



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2105

Ji-Paraná (RO), 10 de julho de 2015

SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG. 01
EXTRATOS PGM.....	PÁG. 05
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 06
AVISOS DELICITAÇÃO.....	PÁG. 06
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 06
EXTRATO DA CMJP.....	PÁG. 06

LEIS

LEI N° 2845 09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, para promover repasse de recursos financeiros, à mencionada Associação, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela beneficiária, no custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
- 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 Assistência Social
- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
- 08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
- 1192 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação dos valores, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2846 09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a produtividade por análise de processos e procedimentos aos Servidores lotados na Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente lei fica o Município de Ji-Paraná, autorizado a conceder bonificação por produtividade aos servidores públicos municipal, servidores estaduais e federais a disposição do Município, estatutários, celetistas, lotados e em efetivo exercício na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º A bonificação por produtividade será acrescida à remuneração dos servidores lotados e em efetivo exercício na Controladoria Geral do Município, atribuída através de pontuações pela execução das atividades conforme grau de complexidade nos termos do anexo I desta Lei, limitados

a 1.000 (mil) pontos mensais, não cumulativos para meses subsequentes.
Art. 3º O valor atribuído a cada ponto será de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) reajustável na proporção da revisão e do aumento salarial atribuído aos servidores do municipal.

Art. 4º Fará jus, durante o período de gozo de férias, a média da produtividade dos últimos doze meses que antecede o período aquisitivo de férias.
§ 1º Comporá a média para o período de afastamento por motivo de saúde, não superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º A bonificação por produtividade não se comará como média para décimo terceiro salário e licença prêmio.

§ 3º Na bonificação por produtividade não incidirá contribuição Previdenciária.

Art. 5º Os critérios de aferição e controle das pontuações a que fará jus cada servidor, será regulamentado por Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral do Município, obedecidos os critérios e limites estabelecidos nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2847 09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação e alteração de nomenclatura de cargos de provimento efetivo para a área da saúde, introduzindo modificações nas Leis nºs 713/1995 e 1250/2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) cargos de provimento efetivo de “Psicólogo Clínico”, com carga horária de 40h, alterando a Lei Municipal n. 713/1995.

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos efetivos abaixo descritos:

- I. de “Técnico em Higiene Dental – THD” para “Técnico em Saúde Bucal – TSB”.
- II. de “Auxiliar de Consultório Dental – ACD” para “Auxiliar de Saúde Bucal – ASB”.

§ 1º Os atuais ocupantes dos cargos de THD e ACD tem seus direitos assegurados, alterando apenas a nomenclatura de seus cargos.

§ 2º Os cargos de TSB e ASB terão suas atribuições, remunerações e pré-requisitos para investidura incorporados ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 1250, de 01 de setembro de 2003.

Art. 3º Em decorrência do teor dos artigos 1º e 2º da presente lei, alguns dispositivos dos anexos A e C da Lei n. 1250/2003, passam a vigorar com nova redação, transcrito nessa Lei como Anexo I – Atribuições.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo de Psicólogo Clínico, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal serão remunerados de acordo com o Anexo V da Lei n. 1250/2003, transcrito na presente Lei como Anexo II – Enquadramento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Ref. Anexo “A” da Lei Municipal 1250/2003

PSICÓLOGO CLÍNICO

Atribuições Sumárias:

Realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiá-

tricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando da decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio.

Pré-requisitos para ingresso:

- Graduação em Psicologia;
- Com pós-graduação, no mínimo, *Latu Sensu* em Psicologia Clínica.
- Registro no Conselho de Classe
- Experiência a ser estabelecida em Edital de Concurso Público.

Jornada Padrão: 40h

Forma de Provedimento: Concurso Público.

Ref. Anexo “C” da Lei Municipal 1250/2003
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições Sumárias:

Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista, além das atividades estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal, somam-se:

- Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar de Saúde Bucal;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;
- Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
- Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- Remover suturas;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Realizar isolamento do campo operatório.

Pré-requisitos para ingresso:

- Ensino Médio (2º grau)
- Curso de Formação Específica com carga horária de 1200h realizado em instituição de ensino devidamente reconhecida pela Secretaria de Educação
- Registro no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça

suas atividades

Jornada Padrão: 40h**Forma de Provimento:** Concurso Público.Ref. Anexo "C" da Lei Municipal 1250/2003
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**Atribuições Sumárias:**

Compete ao Auxiliar de Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:

Organizar e executar atividades de higiene bucal;

Processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Pré-requisitos para ingresso:

Ensino Médio (2º grau)

Curso de Formação Específica com carga horária de 600h realizado em instituição de ensino devidamente reconhecida pela Secretaria de Educação Registro no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades

Jornada Padrão: 40h**Forma de Provimento:** Concurso Público.
ANEXO II – ENQUADRAMENTO

ANEXO II – ENQUADRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE D

Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

	873,56	873,56	873,56	873,56	917,24	917,24	963,10	963,10	1.011,25	1.011,25	1.061,82	1.061,82	1.114,91	1.114,91	1.170,65	1.170,65	1.229,19	1.229,19	1.290,64	1.290,64	1.355,18	1.355,18	1.422,94	1.422,94	1.494,08		
FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos		
Agente Administrativo																											
Auxiliar Depart. Pessoal																											
Fiscal de Feira																											
Agente de Biblioteca																											
Auxiliar de Saúde Bucal																											



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuado Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradora Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE DI

Ensino Médio - GOTs / GOFs

	1.318,57	1.318,57	1.318,57	1.318,57	1.384,50	1.384,50	1.453,72	1.453,72	1.526,41	1.526,41	1.602,73	1.602,73	1.682,87	1.682,87	1.767,01	1.767,01	1.855,36	1.855,36	1.948,13	1.948,13	2.045,53	2.045,53	2.147,81	2.147,81	2.255,20		
FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos		
Fiscal Sanitário																											
Técnico em Administração																											
<i>Técnico em Saúde Bucal</i>																											
Técnico em Enfermagem																											
Técnico em Laboratório																											
Técnico em Radiologia																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E

Nível Superior - GTSU

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	3.065,69	3.065,69	3.065,69	3.065,69	3.218,97	3.218,97	3.379,92	3.379,92	3.548,92	3.548,92	3.726,36	3.726,36	3.912,68	3.912,68	4.108,32	4.108,32	4.313,73	4.313,73	4.529,42	4.529,42	4.755,89	4.755,89	4.993,68	4.993,68	5.243,37
30h	2.299,27	2.299,27	2.299,27	2.299,27	2.414,23	2.414,23	2.534,94	2.534,94	2.661,69	2.661,69	2.794,77	2.794,77	2.934,51	2.934,51	3.081,24	3.081,24	3.235,30	3.235,30	3.397,06	3.397,06	3.566,92	3.566,92	3.745,26	3.745,26	3.932,53
20h	1.681,19	1.681,19	1.681,19	1.681,19	1.765,25	1.765,25	1.853,52	1.853,52	1.946,19	1.946,19	2.043,50	2.043,50	2.145,68	2.145,68	2.252,96	2.252,96	2.365,61	2.365,61	2.483,89	2.483,89	2.608,08	2.608,08	2.738,49	2.738,49	2.875,41

- Cargos Efetivos dessa Classe ***
- Assistente Social
 - Economista Doméstico
 - Educador Físico
 - Enfermeiro
 - Enfermeiro Obstetra
 - Farmacêutico
 - Farmac/Bioquímico
 - Fisioterapeuta
 - Fonoaudiólogo
 - Nutricionista
 - Psicólogo
 - Psicólogo Clínico**
 - Terapeuta Ocupacional
- * Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

LEI Nº 2848

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no artigo 1º poderá a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionada, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para organização da 2ª Feira de Calçados de Rondônia e a 1ª Feira de Vestuário e Acessórios da Região Norte.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes, caso o valor tenha sido fracionado.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

2 – Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 – Poder Executivo
02 01 – Gabinete do Prefeito
020101 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04 122 – Administração Geral
04 122 0001 – PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
04 122 0001 2068 0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
029 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2849

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza a desapateção e posterior doação ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, de imóvel pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desapateção e posterior doação, do imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

I. Frente: para a Q.36 e a rua Colina Park 15, medindo 120,0 metros;
II. Fundos: com o SUDECO, medindo 204,86 metros;
III. Lado Direito: com a Q.72-A (Área verde), medindo 134,19 metros;
IV. Lado Esquerdo: com a rua Colina Park 23, Q.36 e Q.73 (Área verde), medindo 103,88 metros, perfazendo uma área de 8.107,95 m² (oito mil, cento e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel objeto da desapateção e doação refere-se ao Lote de Terras Urbano Único, da quadra 64, no loteamento urbano denominado Residencial Colina Park I.

Art. 2º A presente doação se destina única e exclusivamente à construção, pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, da nova sede do Comando da Polícia Militar Ambiental.

Art. 3º Fica Estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da lavratura da Escritura Pública de Doação para o início das obras, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja aprovação do Doador.

Art. 4º O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando à Donatária a retirada ou utilização das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N. 2850

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ji-Paraná, dando outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná

- CONDEJI, de caráter consultivo, normatizador, fiscalizador e deliberativo vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná, compete:

I - estudar e oferecer incentivos à política de desenvolvimento empresarial do Município;
II - promover estudos relativos a concessão de incentivos e benefícios de qualquer natureza, às empresas que venham a se instalar nas respectivas zonas empresariais, ou fora delas, e àquelas que promoverem ampliações em sua estrutura;
III - analisar os pedidos de doação de área para instalação de empresa, encaminhando para deliberação do Chefe do Executivo;
IV - especificar os critérios a serem adotados pelas empresas, para manutenção e melhoramento dos aspectos ambientais;
V - sugerir locais para implantação dos estabelecimentos empresariais, observando o Plano Diretor municipal;
VI - sugerir ao Executivo Municipal novas áreas para ampliação do Distrito empresarial, a serem distribuídos às empresas;
VII - avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;
VIII - buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento econômico;
IX - realizar articulação institucional, em especial com organismos governamentais e de promoção do desenvolvimento econômico;
X - elaborar estudos de potencialidades e propostas de desenvolvimento econômico.

Art. 3º O Conselho terá a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
III - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná;
IV - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
V - 01 (um) representante da Federação Associações Comerciais Empresariais de Rondônia;
VI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;
VII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ji-Paraná;
VIII - 01 (um) representante do SEBRAE;
IX - 02 (dois) representantes de Instituto de Ensino Superior, e
X - 03 (três) representantes de Bancos de fomento.

§ 1º Para cada membro titular, será nomeado um suplente, obedecida a mesma vinculação, que atuarão nas ausências ou impedimentos dos titulares.

§ 2º O Conselho será presidido por um dos três representantes do Poder Executivo, a ser designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O Conselho deverá ter 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, escolhidos dentre os membros titulares.

§ 4º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná, desenvolverão suas atividades sem ônus para o Município.

§ 5º O mandato do Conselho terá duração de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 6º O Conselho aprovará seu Regimento Interno.

Art. 4º Toda deliberação do CONDEJI será mediante votação, em caso de empate o mesmo será decidido pelo Chefe do Executivo ou pessoa indicada pelo mesmo.

Art. 5º O Conselho deverá considerar como beneficiárias as Empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

a) capacidade de geração de empregos;
b) consumo de matéria prima local;
c) incremento na arrecadação de tributos;
d) capacidade econômico-financeira dos empreendedores, e
e) outras que forem estabelecidos pelo Conselho.

Art. 6º Poderão participar dos benefícios as empresas que a partir da vigência da presente Lei:

I - instalarem-se nas zonas empresariais determinadas pelo Município, ou fora delas com autorização especial do Poder Executivo, e
II - promoverem a ampliação de suas instalações dentro das áreas mencionadas no inciso anterior.

Art. 7º A empresa interessada em obter os benefícios descritos na presente Lei, deverá apresentar ao CONDEJI, o Protocolo de Intenções e a Carta Consulta, instruídas com Projeto Técnico de viabilidade econômico-financeira e física, que após análise e aprovação, serão encaminhados Chefe do Poder Executivo, para deliberação.

Parágrafo único. Quando se tratar de isenções, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná remeterá a solicitação ao Chefe do Executivo Municipal para posterior deliberação na forma da Lei.

Art. 8º Deferidas as exigências contidas no artigo 7º, e procedido o enquadramento legal dos benefícios, será formalizado certificado especificando:

I - benefícios concedidos;
II - outros tipos de vantagens às empresas;
III - data de início e término dos referidos benefícios;
IV - área doada, metragem, limites e confrontações;
V - o prazo estabelecido para o início das obras será de até no máximo 180 (cento e oitenta) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para sua conclusão;
VI - o prazo de conclusão será contado do início da obra, que poderá ser prorrogado por aprovação do Conselho, desde que a empresa justifique a prorrogação, com antecedência de 30 (trinta) dias e,
VII - após a conclusão da obra, a empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para início das atividades operacionais.
Art. 9º Ao Conselho caberá vistoriar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

Parágrafo Único. Constatando-se modificações das cláusulas integrantes da Carta Consulta, ou o não cumprimento de normas ou exigências legais a empresa ficará sujeita a:

I - pena de advertência aplicada uma única vez;
II - exclusão dos direitos aos benefícios;
III - retomada da área pelo Município.

Art. 10. O Conselho deverá encaminhar periodicamente ao Prefeito Municipal, informações relativas às empresas instaladas no Município em relatórios circunstanciados.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal de acordo com o orçamento vigente.

Art. 12. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no que couber mediante a expedição de decreto.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis 1090/2001 e 1334/2004.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2851

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1073, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o inciso III ao art. 2º e modifica redação do art. 3º, ambos da Lei Municipal nº 1073/2001:

Art. 2º (...):
I – (...);
II – (...);
III – trinta horas por semana.

Art. 3º. Os servidores lotados ou a serem investidos nos cargos referidos nesta Lei poderão requerer a opção pelo regime de vinte ou trinta horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2852

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco – Atenção Básica
1460 10.423.0004.2062.0000 Manut. Dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena 72.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente ao programa Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2853

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo para a área educacional, introduzindo modificações nas Leis nºs 713, de 26 de dezembro de 1995 e 1117, de 7 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) cargos de provimento efetivo descritos a seguir, alterando a Lei Municipal n. 713/1995:

a) 095 cargos de Professor Leigo, 40h;
b) 175 cargos de Professor Leigo, 20h;
c) 060 cargos de Professor Magistério Nível Médio, 40h;
d) 125 cargos de Professor Magistério Nível Médio, 20/25h;
e) 050 cargos de Professor Licenciatura Curta, 40h;
f) 050 cargos de Professor Licenciatura Curta, 20h.

Art. 2º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 500 (quinhentos) cargos de provimento efetivo descritos a seguir, alterando as Leis nºs 713/1995 e 1117/2001:

a) 200 cargos de Professor Licenciatura Plena, 40h;
b) 200 cargos de Professor Licenciatura Plena, 30h;
c) 100 cargos de Professor Licenciatura Plena, 25h;

Parágrafo Único. Os cargos ora criados ficam enquadrados como Professor Nível II, com remuneração estabelecida pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação na Rede Pública Municipal, Lei Municipal n. 1117, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fica revogado o inciso II, do §1º, do artigo 8º da Lei Municipal n. 1117/2001.

Art. 4º Em decorrência das alterações efetuadas os anexos I, II e III da Lei Municipal n. 1117, de 7 de dezembro de 2001, passam a vigorar com nova redação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2854

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 1.279.998,75** (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS
1461 10.302.0005.1088.0000 Ampliação do Hospital Municipal - Cozinha
- Contr.Rep. 811512/14/MSAÚDE/CAIXA 399.999,47
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 157 Contr.Rep.811512/14/MSAÚDE/CAIXA
1462 10.302.0005.1089.0000 Ampl.Hospital Municipal - Centro Diag-
nóstico - Contr.Rep. 811515/14/MSAÚDE/CAIXA 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 158 Contr.Rep.811515/14/MSAÚDE/CAIXA

1463 10.302.0005.1090.0000 Ampl.Hospital Municipal - Ala Adminis-
trativa - Contr.Rep. 812801/14/MSAÚDE/CAIXA 342.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 159 Contr.Rep.812801/14/MSAÚDE/CAIXA

1464 10.302.0005.1091.0000 Ampl.Hospital Municipal - Clínica Cirúrgica
- Contr.Rep. 813485/14/MSAÚDE/CAIXA 287.999,28
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 160 Contr.Rep.813485/14/MSAÚDE/CAIXA

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, conforme Contratos de Repasses a seguir descritos:

I. Contrato de Repasse n. 811512/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 399.999,47 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);

II. Contrato de Repasse n. 811515/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III. Contrato de Repasse n. 812801/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais);

IV. Contrato de Repasse n. 813485/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 287.999,28 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2855

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal n. 2477, de 19 de junho de 2013.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal n. 2477, de 19 de junho de 2013, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação o art. 3º da Lei 2477/2013, passa a vigorar com nova redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2856

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal n. 2744, de 28 de novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal n. 2744, de 28 de novembro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação o art. 5º da Lei 2744/2014, passa a

vigorar com nova redação:

Art. 5º A presente Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2857

09 DE JULHO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificação na Lei Municipal n. 1397, de 5 de julho de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 1397, de 5 de julho de 2005 passa a vigorar acrescido do artigo 27A e parágrafo único:

Art. 27A. Os ocupantes dos cargos comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração poderão ser lotados nas Pastas que compõem a Administração Direta, inclusive SEMUSA e SEMED.

Parágrafo Único. Fica autorizado o titular da Secretaria Municipal de Administração a realizar a lotação referida no caput, mediante Portaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATOS PGM

MÊS DE JUNHO/2015
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DA OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 310/PGM/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: BERENICE BENÍCIO NEVES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5901/2011** vol. I - III (SEMAD). **OBJETO DO TERMO:** prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 310/PGM/2011. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel para atender as necessidades do Arquivo Central do Município de Ji-Paraná. **PRAZO PRORROGADO:** 6 (seis) meses, a contar de 30 de junho de 2015. **VALOR:** R\$ 15.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2015.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 50/PGM/PMJP/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1- 4645/2014 e 11262/2014 I – IV (SEMOSP). **OBJETO DO TERMO:** aditivo de valor ao Contrato n. 50/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. **VALOR:** R\$ 388.350,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 51/PGM/PMJP/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CRV CONSTRUTORA LTDA - ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-** 4645/2014 e 11261/2014 I - II (SEMOSP). **OBJETO DO TERMO:** aditivo de valor ao Contrato n. 51/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição

de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. **VALOR:** R\$ 53.700,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 52/PGM/PMJP/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO DO TERMO:** aditivo de valor ao Contrato n. 52/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. **VALOR:** R\$ 31.470,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 53/PGM/PMJP/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLANAGEM - ME. **OBJETO DO TERMO:** aditivo de valor ao Contrato n. 53/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. **VALOR:** R\$ 23.999,97. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 55/PGM/PMJP/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4645/2014 e 11257/2014 I - III (SEMOSP). **OBJETO DO TERMO:** aditivo de valor ao Contrato n. 55/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. **VALOR:** R\$ 142.140,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2015.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n. 0016/GAB/PMJP/2013

TERMO DE REINICIO

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº 016/SEPLAN/2015

Determina a Empresa **CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** a reiniciar a execução dos serviços de pavimentação da Rua Cedro, no trecho entre as ruas Pavão/Rio Grande do Sul.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que, **CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 030/13/CPL/PMJP/2013, referente ao Processo Administrativo nº 1-16798/2013.

DETERMINA:

I – O reinício da execução dos serviços de pavimentação da Rua Cedro, no trecho entre as ruas Pavão/Rio Grande do Sul, conforme Contrato 195/PGM/PMJP/2013, e Processo Administrativo nº.1-16798/2013.

II – A Empresa **CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná-Ro, 16 de junho de 2015.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 056/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e receber o material de consumo que será aplicado na manutenção e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Distribuidora Recor Ltda- ME., conforme processo administrativo nº. 1-3607/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Adalberto Nogueira Holanda
José Carlos de Andrade Neto
Amarildo Pereira
Antonio Geraldo da Silva

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 01 dias do mês de julho de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIA Nº. 055/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo materiais elétricos, que será aplicado na manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública da cidade, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa C. V. Máquinas e Equipamentos Eireli-EPP, conforme processo administrativo nº. 1-16180/2014/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Getulio Oliveira de Souza
Gideones Gonçalves Aguiar
Rosângela Cristina Soares
Edilson Elias Silva

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/PMJP/RO/15

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 2622/15/SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro de Saúde Nova Brasília, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado: **R\$ 187.144,53 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).** Data de Abertura: **27 de julho de 2015.** Horário: **08:00 horas.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis,** efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus

anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis,** antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/PMJP/RO/15

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 5864/15/SEMETUR. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio. Termo de compromisso n.º 793967/2013/Ministério do Turismo/ Caixa.** Objeto: **Contratação de empresa para construção de portais de entrada, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.** Valor Estimado: **R\$ 336.074,70 (trezentos e trinta e seis mil e setenta e quatro reais e setenta centavos).** Data de Abertura: **27 de julho de 2015.** Horário: **10:00 horas.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis,** efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis,** antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 049/2015

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Procuradoria Geral do Município, através do Memo. N. 681/PGM/PMJP/2015, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1296, em 27/03/2012, referente ao processo n.º 19254/2011, resultado final publicado no D.O.M. N.º 1380, em 26/07/2012, homologado pelo Decreto N.º 17606/GAB/PMJP/2012, publicado no DOMJP n.º 1382, edição de 30/07/2012, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto N.º 3254/GAB/PMJP/2014, de 14 de julho de 2014, publicado no D.O.M. N.º 1862 de 17 de Julho de 2014.

PROCURADOR 40 HS (PGM)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	NOTA FINAL
828.323-0	MARCOS SIMÃO DE SOUZA	10ª	95,10

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **10/07/2015 à 08/08/2015,** de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30 hs.**

Ji-Paraná, 09 de Julho de 2015.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e CTPS original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação

Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 001/GAB/PM/JP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida	Com Firma Reconhecida

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	pele órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante)	
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justica.federal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do Município – localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROCURADOR (PGM)	Ensino Superior em Direito e Inscrição no respectivo Órgão de Classe.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 002/PG/CMJP/2015

Processo Administrativo Nº. 006/2015
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: Gráfica EPA EIRELI ME.
Objeto: Serviços Prestação de Serviços de fotocópias e outros.
Prazo: 12 meses (15/04.2015 à 31.12.2015)
Valor: R\$ 33.540,00
Recursos Orçamentários:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Serv. Adm. Gerais
3.3.90.39..83 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídico.

Antonio C. Leal da Silva
Sub-Procurador da CMJP
Portaria 0092013
OAB/RO 4.331